

Resolução SICOOB Cooperplan nº 7, de 2015

Define condições para cheque especial.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 22 de janeiro de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para contratação de cheque especial seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O cheque especial é um empréstimo pessoal que permite ao associado realizar pagamentos diretamente de sua conta corrente mantida no SICOOB Cooperplan, até o limite previamente autorizado para ele.

§ 1º O contrato de cheque especial terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser renovado a critério exclusivo do SICOOB Cooperplan.

§ 2º O cheque especial não exigirá a contratação de seguro prestamista.

Art. 3º O limite do crédito oferecido ao associado será determinado por critérios que levam em consideração o risco da operação, usando informações e parâmetros disponíveis no sistema de classificação de risco adotado pelo SICOOB Cooperplan.

Art. 4º O cheque especial será oferecido nas modalidades comum e diferenciado.

§ 1º As taxas de juros para cada modalidade estão definidas no Anexo.

§ 2º O cheque especial diferenciado oferecerá todas as características do cheque especial comum e mais 12 (doze) dias corridos de prazo sem a cobrança de juros.



§ 2º O cheque especial diferenciado será oferecido apenas aos associados que contratarem pacotes de serviços em conta corrente.

Art. 6º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de março de 2015.

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente

Conselho de Administração
Carlos Roberto Paiva da Silva
Vice-Presidente

TABELA DE TAXA DE JUROS POR MODALIDADE

Modalidade	Taxa de juros (ao mês)
Cheque especial comum	8,99%
Cheque especial diferenciado	5,99%